

PUBLICADO

Extrema, 18 / 12 / 19

LEI Nº. 4.138

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder por empréstimo, equipamento integrante do Patrimônio e funcionários e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por empréstimo, a **José Napoleão de Lima**, portador do RG nº 9.161.526-4 e inscrito no CPF sob o nº 016.477.358-40, residente na Estrada Municipal dos Tenentes, Sítio Três Águas, Extrema-MG, equipamento e mão de obra para pavimentação asfáltica.

Artigo 2º - A cessão por empréstimo do equipamento e mão de obra reger-se-á pelas seguintes normas:

§1º - O beneficiário deverá zelar pelo equipamento, devolvendo-o ao Município no estado original encontrado, sob pena de ressarcimento dos danos eventualmente causados;

§2º - O beneficiário assinará, no ato da cessão por empréstimo, termo de responsabilidade sobre o uso do equipamento, do qual deverá constar descrição do estado geral do objeto;


§3º - Ao Município não caberá qualquer ônus ou despesa decorrente do produto asfáltico;



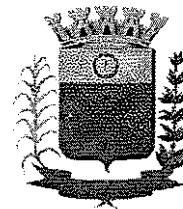


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



§4º - O beneficiário recolherá previamente a remuneração arbitrada pelo Executivo, nos termos do artigo 132 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - O Município irá executar, às suas expensas, o asfaltamento do trecho com área de aproximadamente 855 m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Artigo 4º - O Município arcará com os custos da execução do projeto, conforme planilha orçamentária em anexo.

Artigo 5º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

